



I - Coordenador IsF: professor de IES e da RFEFCT, docente da área de língua inglesa, responsável pela emissão dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos no NuLi, articulação institucional, supervisão administrativo-pedagógica dos cursos ofertados, podendo ser o mesmo coordenador já indicado para as atividades de Centro Aplicador. Nesse caso, o coordenador responderá cumulativamente pelas atribuições do Centro Aplicador e do NuLi. O valor das bolsas a serem concedidas enquanto exercer a função corresponde aos valores das bolsas de doutorado pagas no país;

II - Coordenador Pedagógico: professor de IES e da RFEFCT, docente da área de língua inglesa, indicado pelo Coordenador IsF, com experiência comprovada no Currículo Lattes de atuação na área de ensino-aprendizagem de língua inglesa e/ou formação de professores em língua inglesa, responsável pelo planejamento pedagógico, acompanhamento dos professores, assessoria à Coordenação IsF e acompanhamento acadêmico-administrativo dos alunos, por intermédio da plataforma de gestão do IsF. O valor das bolsas a serem concedidas enquanto exercer a função corresponde aos valores das bolsas de doutorado pagas no país;

III - Professor de Inglês: licenciando ou licenciado em língua inglesa vinculado à própria instituição ou a outras instituições de ensino, que seja: aluno de graduação ou de pós-graduação, professor ativo, professor visitante, professor aposentado, professor voluntário vinculado a IES e à RFEFCT, ou, ainda, servidor técnico da própria instituição. O valor das bolsas a serem concedidas enquanto exercer a função corresponde aos valores das bolsas de mestrado pagas no país.

Parágrafo único. Tendo em vista que o Programa tem como objetivo a formação e preparação de professores de idiomas em formação inicial e continuada para a internacionalização, a carga horária de dedicação ao Programa será de vinte horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

a) Cinco horas de formação pedagógica para a internacionalização, a ser conduzida pela equipe local e em parceria com o Núcleo Gestor do Programa;

b) Doze horas de experiência profissional para internacionalização, divididas em três turmas de dez a vinte alunos cada, com atendimento de quatro horas semanais cada;

c) Três horas de atividades de acompanhamento e suporte (coaching) a alunos de cursos on-line ou outras atividades indicadas pela Coordenação local, conforme orientação do Núcleo Gestor do Programa.

Art. 14. É vedado ao beneficiário o acúmulo do auxílio concedido pela Capes com as bolsas oferecidas por outras Agências de Fomento Públicas Nacionais, ou com quaisquer outros recursos provenientes do Tesouro Nacional.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Coordenação responsável pelo Programa.

Art. 16. Fica revogada a Portaria nº 973, de 14 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 17 de novembro de 2014, Seção 1, páginas 11 e 12.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Reconhece os cursos de pós-graduação, stricto sensu, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, em observância ao contido no art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, bem como no Parecer nº 344/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do Processo nº 23001.000097/2015-31, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de pós-graduação, stricto sensu, relacionados no anexo, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministério da Educação - MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Diretoria de Avaliação - DAV
Coordenação Geral de Avaliação e Acompanhamento - CGAA

Propostas de Cursos Novos
155ª Reunião CTC-ES
3 a 7 de novembro de 2014
PROPOSTAS PROFISSIONAIS

Seq	Área	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Comportamento do Consumidor	MP	3	ESPM	Escola Superior de Propaganda e Marketing	SP	Sudeste
2	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Ciências Contábeis	MP	3	FUCAPE-RJ	Fucape Pesquisa Ensino e Participações Limitada	RJ	Sudeste
3	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	MP	3	UNESP/JAB	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Jaboticabal	SP	Sudeste
4	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração - Gestão, Internacionalização e Logística	MP	3	UNIVALI	Universidade do Vale do Itajaí	SC	Sul
5	Ciências Agrárias I	Produção Vegetal no Semiárido	MP	3	IFBAIANO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	BA	Nordeste
6	Ciências Agrárias I	Irrigação no Cerrado	MP	3	IFGoiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	GO	Centro-Oeste
7	Ciências Agrárias I	Proteção de Plantas	MP	3	IFGoiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	GO	Centro-Oeste
8	Ciências Ambientais	Uso Sustentável de Recursos Naturais	MP	3	IFRN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
9	Ciências Ambientais	Ciência e Tecnologia Ambiental	MP	3	UEZO	Centro Universitário Estadual da Zona Oeste	RJ	Sudeste
10	Ciências Ambientais	Gestão de Riscos e Desastres Naturais na Amazônia	MP	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
11	Ciências Ambientais	Gestão de Riscos e Desastres Naturais	MP	4	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste
12	Ciências Ambientais	Desastres Naturais	MP	3	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul
13	Ciências Biológicas I	Aconselhamento Genético e Genômica Humana	MP	4	USP	Universidade de São Paulo	SP	Sudeste
14	Enfermagem	Saúde da Família	MP	3	FACENE	Faculdade de Enfermagem Nova Esperança	PB	Nordeste
15	Engenharias II	Tecnologia e Engenharia de Materiais	MP	3	IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	RS	Sul
16	Engenharias IV	Engenharia de Controle e Automação	MP	3	IFES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	ES	Sudeste
17	Engenharias IV	Sistemas de Energia	MP	3	UTPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul
18	Ensino	Educação em Ciências e Matemática	MP	3	UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
19	Filosofia	Filosofia e Ensino	MP	3	CEFET/RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	RJ	Sudeste
20	Geografia	Geografia	MP	4	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
21	Medicina I	Medicina	MP	4	UNESP/BOT	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Botucatu	SP	Sudeste
22	Medicina II	Saúde Perinatal	MP	3	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
23	Medicina II	Pesquisa Clínica	MP	3	UNESP/BOT	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Botucatu	SP	Sudeste
24	Medicina III	Saúde da mulher	MP	3	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	PI	Nordeste
25	Medicina III	Tecnologia Minimamente Invasiva e Simulação na Área de Saúde	MP	3	UNICHISTUS	Centro Universitário Christus	CE	Nordeste
26	Medicina III	Ciências, Tecnologia e Gestão Aplicadas à Regeneração Tecidual	MP	3	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SP	Sudeste
27	Medicina Veterinária	Ciência em Animais de Laboratório	MP	3	FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz	RJ	Sudeste
28	Medicina Veterinária	Alimentos de Origem Animal	MP	3	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	RS	Sul
29	Saúde Coletiva	Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS	MP	3	GHC	Hospital Nossa Senhora da Conceição	RS	Sul
30	Saúde Coletiva	Políticas Públicas em Saúde	MP	3	EGS/FIOCRUZ Brasília	Escola de Governo em Saúde/Diretoria Regional de Brasília Fiocruz	DF	Centro-Oeste
31	Saúde Coletiva	Atenção Primária à Saúde	MP	3	UFRRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
32	Saúde Coletiva	Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	MP	3	UFU	Universidade Federal de Uberlândia	MG	Sudeste
33	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	MP	3	UNESC	Universidade do Extremo Sul Catarinense	SC	Sul
34	Saúde Coletiva	Entomologia em Saúde Pública	MP	4	USP	Universidade de São Paulo	SP	Sudeste

PROPOSTAS ACADÊMICAS

Seq	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC-ES	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências Biológicas I	Ciências Biológicas	DO	4	UNIPAMPA	Fundação Universidade Federal do Pampa	RS	Sul
2	Educação Física	Ciências do Exercício e do Esporte	ME/DO	4/4	UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste

Legenda
MP - Mestrado Profissional
ME - Mestrado Acadêmico
DO - Doutorado

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 26 de janeiro de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CEB nº 13/2015, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que propõe a aprovação das Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, nos termos do Projeto de Resolução anexo ao aludido Parecer, conforme consta do Processo nº 23000.013521/2015-17.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 344/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), aprovados pelo Conselho Técnico e Científico - CTC da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na reunião realizada de 3 a 7 de novembro de 2014 (155ª Reunião), e constantes dos anexos do referido Parecer, conforme consta do Processo nº 23001.000097/2015-31.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 188, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 03.09.2013, publicado no DOU de 04.09.2013, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e pela Portaria Interministerial nº 56, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2011, dos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministro da Educação, resolve: